



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL N.º 19 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFRS

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, tendo em vista a portaria nº 457 de 03 de março de 2016, publicada no DOU em 08 de março de 2016, seção 2, página 22, bem como o disposto no Decreto n.º 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e pela Portaria n.º 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009, torna público que estarão abertas, inscrições para CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destinado a selecionar candidatos para provimento de 115 (cento e quinze) vagas para os Cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para lotação e/ou exercício nas unidades discriminadas no Anexo II - Quadro de Vagas.

1 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Concurso será executado pelo IFRS - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1.1.1 Na execução do concurso, o IFRS poderá firmar parcerias com outras Instituições visando à elaboração e aplicação, total ou parcial, das provas que compõem o concurso objeto deste Edital.

1.2 O presente certame destina-se a selecionar candidatos para o provimento de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, regido pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2012 e Lei nº 8.112/90.

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Concurso dar-se-á por Avisos, Editais ou Listas de Resultados, divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifrs.edu.br/concursos>.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.

2.3 Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação.

3.2 A impugnação deverá ser formalizada por intermédio do formulário disponível no endereço eletrônico especificado no item 2.1.

3.3 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

3.4 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

3.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

4 DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

4.1 Ao ingressar na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o servidor estará submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, conforme a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2 São atribuições do cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área e outros conteúdos afins para todos os níveis e modalidades de ensino conforme previsto na legislação vigente. Participar de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, e, quando solicitado, de atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição. As atividades serão realizadas sempre que possível visando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

4.3 O regime de trabalho para os candidatos providos no cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será conforme definido na Lei 12.772/2012, e de acordo com o estipulado no quadro de vagas.

4.4 A remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é a constante dos quadros abaixo:

4.4.1 Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva (DE): Remuneração Inicial Classe D I, Nível 1.

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	1	4.234,77	0	4.234,77
Aperfeiçoamento	D I	1	4.234,77	372,39	4.607,16
Especialização	D I	1	4.234,77	650,76	4.885,53
Mestrado	D I	1	4.234,77	2.038,24	6.273,01
Doutorado	D I	1	4.234,77	4.879,90	9.114,67

VB: Vencimento Básico

RT: Retribuição por Titulação

4.4.2 Regime de Trabalho de 20 horas: Remuneração Inicial Classe D I, Nível 1.

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	1	2.129,80	0	2.129,80
Aperfeiçoamento	D I	1	2.129,80	90,90	2.220,70
Especialização	D I	1	2.129,80	163,61	2.293,41
Mestrado	D I	1	2.129,80	506,41	2.636,21
Doutorado	D I	1	2.129,80	1.017,89	3.147,69

VB: Vencimento Básico

RT: Retribuição por Titulação

4.5 Além da remuneração acima, o servidor terá direito ao Auxílio Alimentação e poderá solicitar outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no Anexo I – Cronograma.

5.1.1 Aos candidatos que não dispõem de acesso à *Internet*, serão disponibilizados computadores para inscrição no Concurso, nos dias úteis, das 9h às 17h, nos locais relacionados no Anexo IV.

5.2 Procedimentos para a Realização de Inscrição:

5.2.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 5.2.2 deste Edital.

5.2.2 O documento, cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico, deverá

ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação do candidato no dia de realização da Prova são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho com foto; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97). O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

5.2.3 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá imprimir seu registro de inscrição e documento bancário para pagamento do valor de Inscrição, conforme orientação constante no documento de pagamento, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital. O IFRS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Anexo I deste Edital.

5.2.4 O valor de Inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos com Regime de Trabalho de 40hDE e de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos com Regime de Trabalho de 20h.

5.2.5 O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando o IFRS receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento do valor da sua Inscrição. O IFRS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição.

5.2.6 Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido ou efetuado após a data limite estabelecida.

5.2.7 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter ao IFRS qualquer documentação, à exceção do disposto no item 7.5 e subitens 7.7.1 e 8.1.2 deste Edital.

5.3 Regulamento das Inscrições:

5.3.1 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

5.3.2 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.

5.3.3 O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no Concurso.

5.3.4 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos ou através de agendamentos bancários que não sejam finalizados e confirmados serão automaticamente canceladas. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.

5.3.5 Cada candidato poderá concorrer apenas a uma vaga, em um único local, no Concurso que trata o presente Edital, conforme as exigências apresentadas. O candidato, portanto, só poderá inscrever-se para um dos Locais de Lotação constantes no Anexo II deste Edital. Caso o candidato efetue a inscrição para mais de uma vaga, será considerada somente a última inscrição paga.

5.3.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo desse documento.

5.3.7 Não haverá devolução do valor pago, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.

5.3.8 O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição Eletrônico, que conhece e aceita as exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3.9 O candidato portador de necessidades especiais e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários;

5.3.10 As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova serão avaliadas e autorizadas pelo IFRS, levando em consideração as possibilidades, a

razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

5.3.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá requerer formalmente no ato da inscrição.

5.3.11.1 A candidata deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.11.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.3.11.3 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.3.12 A homologação do pedido de inscrição será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste Edital.

5.4 Isenção do valor da Inscrição:

5.4.1 Faz jus à isenção do valor de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

5.4.2 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período estabelecido no Anexo I, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3 O IFRS consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção do valor de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

5.4.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.4.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.4.6 A homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, a partir da data estabelecida no Anexo I.

5.4.7 Para participar do certame, o candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá gerar o boleto e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no Anexo I.

5.5 Homologação das Inscrições

5.5.1 Para fins de homologação de inscrições, serão verificados o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento do valor de Inscrição.

5.5.2 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital na data estabelecida no Anexo I.

6 DA RESERVA DAS VAGAS A SEREM CRIADAS:

6.1 Se vierem a ser criadas novas vagas para as áreas de conhecimento durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público e serão providas nos termos da Lei 12.990/2014.

6.2 Se vierem a ser criadas novas vagas para as áreas de conhecimento durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 10% (dez por cento) para reserva aos candidatos com deficiência e serão providas na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

6.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2.º do Art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiências as que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

7.3 O candidato com deficiência, em razão da necessária equiparação de oportunidade, concorrerá às vagas destinadas a cada área/disciplina, sendo reservado o percentual de 10% (dez) por cento, conforme previsão da Lei 8.112/90, art.5º, §2º c/c Decreto 3.298/99, em face da classificação obtida e das vagas disponíveis por área/disciplina e para as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas áreas/disciplinas com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.4 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41 do Decreto n.º 3.298/99.

7.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá enviar ao IFRS atestado médico original emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, pelo correio com aviso de recebimento (AR), devidamente identificado, até o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. O atestado deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme Art. 39, inciso IV do Decreto n.º 3.298/99.

7.6 O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de Prova deverá também, no ato da inscrição, fazer a solicitação conforme subitem 5.3.9 deste edital.

7.7 Nos termos do Decreto n.º 3.298/99, fica assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas aos candidatos que se declararem deficientes. Neste caso, o candidato deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7.1 O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá, no ato da inscrição, fazer esta opção e enviar ao IFRS, pelo correio com aviso de recebimento (AR), Laudo Médico (original) que expresse detalhadamente a justificativa para esta condição, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso, até o término das inscrições.

7.7.2 O não cumprimento ao disposto no subitem anterior desobriga o IFRS a disponibilizar o tempo adicional de que trata o item 7.7.

7.8 Por ocasião da nomeação, o candidato com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

7.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for convocado para comparecer à Junta Médica Oficial, se não o fizer, perderá o direito à vaga reservada a candidatos em tais condições.

7.10 O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial, perderá o direito, na condição de pessoa com deficiência, a ocupar a vaga para a qual foi classificado.

7.11 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

8 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

8.1 Das Vagas Destinadas Aos Candidatos Negros

8.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação constituída pelo IFRS.

8.1.2 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição deverá preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Preto, Pardo) disponibilizado também no sistema de inscrição online, e enviá-lo pelo correio, com aviso de recebimento (AR), até o término das inscrições, para ao endereço: Rua General Osório, 348 – sala 503, bairro Centro – CEP 95700-086, Bento Gonçalves, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. A Autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.1.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.4 Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.1.5 Caso a aplicação do percentual de reservas estabelecido na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.1.6 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nas áreas em que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

8.1.7 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso figurará na lista geral e em lista específica.

8.1.8 O candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada na área/disciplina para a qual concorreu será chamado a ocupar a terceira vaga disponível, independentemente do *campus* para o qual se inscreveu. Caso haja mais de um *campus* com vaga disponível, será facultado ao candidato optar por um deles. A não aceitação da vaga oferecida não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi chamado, para que seu nome permaneça na lista de classificados, passando, no entanto, a figurar no final da lista.

8.1.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.1.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.1.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

8.1.12 A área/disciplina onde somente houver a oferta de vaga reservada também receberá inscrições de candidatos que desejam concorrer na ampla concorrência. Os candidatos assim inscritos, porém, **FICAM CIENTES** de que a preferência para o provimento da vaga ofertada será sempre do candidato que se inscreveu para concorrer à vaga reservada, podendo eventual vaga que vier a surgir no prazo de validade do certame ser destinada ao candidato que se inscreveu e foi aprovado na ampla concorrência.

8.2 Verificação da Veracidade da Autodeclaração

8.2.1 Os candidatos classificados para a segunda fase, que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos, em data a ser publicada, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros a que se refere o subitem 8.1.1 deste edital, nos termos da Orientação Normativa Nº 3, de 01/08/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2.2 O candidato que não comparecer na data e no local especificado na convocação será eliminado do concurso.

8.2.3 Para a verificação da condição declarada, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo será entrevistado por comissão formada por 03 (três) membros, designada para este fim.

8.2.4 O candidato apresentar-se-á para a entrevista, de que trata o subitem anterior, às suas expensas.

8.2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munido de documento de identidade original, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

8.2.5.1 Após o horário fixado para o início, conforme lista divulgada pelo IFRS, o candidato não poderá ser submetido à entrevista.

8.2.6 Quando solicitado, o candidato deverá prestar esclarecimentos à Comissão.

8.2.7 A entrevista será filmada pelo IFRS para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa do candidato.

8.2.8 O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão, que se recusar a ser filmado ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado da etapa do procedimento de verificação da condição de pessoa preta ou parda e, consequentemente, do concurso.

8.2.9 A avaliação da Comissão considerará os aspectos fenotípicos, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos, apresentados pelo candidato na verificação presencial.

8.2.10 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da banca.

8.2.10.1 Para o candidato não ser considerado negro, a decisão da Comissão deverá ser unânime.

8.2.11 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros serão eliminados do concurso, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no subitem 8.1.3 deste edital.

8.2.12 Na hipótese da Comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

8.2.13 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.14 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

8.3 Dos Recursos do Resultado da Verificação

8.3.1 Caberá recurso da decisão que não considerou o candidato preto ou pardo, o qual deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora, observando o disposto nos itens 11.1 a 11.4 do presente edital.

8.3.2 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados em data estabelecida no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

9 DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO

9.1 A investidura no cargo do candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1 Ter sido aprovado e classificado neste Concurso, na forma estabelecida neste Edital.

9.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.

9.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.

9.1.4 Estar em gozo dos direitos políticos.

9.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

9.1.6 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos.

9.1.7 Ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inc. VI, da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações.

9.1.8 Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes do quadro do Anexo II deste edital.

9.1.9 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1.º do Art.13 da Lei n. 8.112/90. O candidato investido em cargo submetido ao regime de Dedicção Exclusiva não poderá, em nenhuma hipótese, acumular cargos ou empregos públicos ou privados.

9.1.10 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

9.1.11 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único e *caput* do art. 137 da Lei nº 8.112/90.

9.1.12 Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas.

9.1.13 Autorizar o acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 65/2011;

9.1.14 Comprovar endereço residencial.

9.1.15 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.

9.2 Os requisitos mencionados no item 9.1 deste Capítulo serão comprovados da seguinte forma:

9.2.1 Publicação no Diário Oficial da União da lista final de aprovados.

9.2.2 Apresentação de cópia do documento oficial de identidade original.

9.2.3 Apresentação de certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

9.2.4 Apresentação de cópia do certificado de reservista.

9.2.5 Apresentação de Laudo Médico Admissional, de responsabilidade do IFRS, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

9.2.6 Apresentação de cópia do diploma original de conclusão registrado pelo MEC.

9.2.7 Apresentação de declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões.

9.2.8 Declaração firmada pelo candidato que o mesmo não se enquadra na hipótese prevista no parágrafo único e *caput* do art. 137 da Lei 8.112/90.

9.2.9 Apresentação de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;

9.2.10 Apresentação de declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.

9.2.11 Apresentação de comprovante recente de endereço, tais como: conta de água, energia elétrica ou telefone fixo.

9.3 Para a posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.

9.3.1 As cópias apresentadas deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas pelo servidor no ato do recebimento, mediante apresentação dos originais.

9.4 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 9.1 deste Edital. No entanto, só será provido no cargo aquele que, até a data da posse, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

9.5 Caberá à Coordenadoria de Ingresso do IFRS a definição da data de investidura funcional (posse) dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para fim de comprovação de requisitos de qualquer candidato.

9.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

10 DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

O concurso será constituído da seguinte forma:

Fase	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1ª Fase	Prova Escrita – Conhecimentos Específicos/Legislação	Classificatória e Eliminatória	400 pontos	240 pontos (conforme subitem 10.1.1.2)
2ª Fase	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico	Classificatória e Eliminatória	400 pontos	240 pontos
3ª Fase	Prova de Títulos	Classificatória	400 pontos	Zero

10.1 Da Prova Escrita

10.1.1 A Prova Escrita constará de 40 (quarenta) questões objetivas, constituída de 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de legislação, com duração de 3h30min. Os conteúdos programáticos serão divulgados por meio do Anexo III conforme previsto no cronograma – Anexo I.

10.1.1.1 Cada questão terá o valor fixo de 10 (dez) pontos, totalizando 400 (quatrocentos) pontos.

10.1.1.2 Serão classificados para a segunda fase os candidatos que, **simultaneamente**, alcançarem a pontuação mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo, no mínimo, 180 (cento e oitenta) pontos das questões de conhecimento específico e, no mínimo, 20 (vinte) pontos das questões de legislação, respeitando o quantitativo do quadro abaixo:

Quantidade de vagas prevista por área do quadro de vagas	Máximo de classificados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e entrega de Títulos
1	8
2	14
3 ou mais	21

10.1.1.3 Havendo empate na última colocação de que trata o quadro acima, serão convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico todos os candidatos com a mesma pontuação.

10.1.1.4 Será eliminado do concurso o candidato que não atender a um dos requisitos do item supracitado.

10.1.2 A Prova Objetiva será realizada, para todos os cargos constantes deste Edital, no dia estabelecido no Anexo I.

10.1.3 A lista de candidatos inscritos, com a designação dos respectivos locais e endereços da Prova, será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 conforme Anexo I.

Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de Prova, por e-mail ou por via postal, para endereço de domicílio de candidatos.

10.1.4 Caso o candidato não esteja na lista de candidatos homologados e não apresente o documento de inscrição com a comprovação de pagamento da mesma, não será permitido seu ingresso na sala para realizar a Prova Escrita.

10.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da mesma, munido, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme estabelecido no subitem 5.2.2 e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha e de caneta que não seja de material transparente durante a realização da Prova. **O IFRS não fornecerá canetas aos candidatos.**

10.1.6 O ingresso na sala de Prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 5.2.2 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de

aplicação da Prova e, após a sua realização, deverá entregar, pessoalmente, no IFRS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da Prova. O candidato que se enquadrar nesta situação só poderá fazer a Prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional com identificação digital. A identificação digital será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.1.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.8 Não será permitida a entrada, na sala de aplicação de Prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de início ou fora do local que lhe foi designado para realização da prova.

10.1.9 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.1.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado. Também não será aplicada Prova fora dos locais e horários designados por Edital.

10.1.11 Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova **não poderão** portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, *notebooks*, tablets, telefones celulares, *pen-drives* ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos.

10.1.12 Para realizar a Prova, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.

10.1.13 Não será atribuído valor à questão que, na folha ótica de resposta, estiver sem nenhuma alternativa assinalada.

10.1.14 Durante a Prova poderá ser realizada a revista com aparelhos detectores de metais.

10.1.15 O candidato poderá retirar-se do recinto da prova após 90 (noventa) minutos. No entanto, **somente poderá levar o Caderno de Prova após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.**

10.1.15.1 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo dela retirar-se, concomitantemente e após assinatura do relatório de aplicação de provas.

10.1.16 O candidato não poderá se ausentar da sala de Prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.

10.1.17 O candidato, ao término da Prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas.

10.1.18 Ao concluir a prova, o candidato que se retirar da sala não poderá utilizar os sanitários nas dependências do local de Prova.

10.1.19 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde for realizada a Prova, exceto acompanhante de lactante, desde que o atendimento seja feito conforme o disposto no subitem 5.3.11.

10.1.20 O gabarito oficial da Prova Escrita estará disponível no endereço eletrônico indicado no item 2.1, na data estabelecida no cronograma - Anexo I.

10.1.21 A divulgação do resultado final da Prova Objetiva ocorrerá no endereço eletrônico mencionado no item 2.1, a partir da data estabelecida no cronograma - Anexo I.

10.1.22 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do **candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.**

10.2 Da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico

10.2.1 Estarão aptos a realizar a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico os candidatos classificados na Prova Objetiva, de acordo com o subitem 10.1.1.2.

10.2.1.1 A sequência de apresentação dos candidatos será por ordem alfabética.

10.2.2 O calendário da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, no qual constará a data, o horário e o local da realização das provas, será divulgado no endereço eletrônico

especificado no item 2.1, quando da divulgação do resultado final da Prova Objetiva.

10.2.3 A divulgação dos 03 (três) temas da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada com pelo menos cinco dias de antecedência no endereço eletrônico indicado no item 2.1.

10.2.4 O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no início da referida prova.

10.2.5 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, de caráter obrigatório e eliminatório, destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo.

10.2.6 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá em uma aula de no mínimo 30 e no máximo 40 minutos, ministrada em linguagem adequada perante a banca examinadora designada para este fim.

10.2.6.1 A sessão será pública, vedada a presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes.

10.2.6.2 Será disponibilizado para a prova quadro branco ou para giz, pincel, giz, projetor multimídia e computador. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, a banca aguardará até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento a prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

10.2.6.3 A prova poderá ocorrer em ambiente de laboratório com prática, dependendo da natureza da vaga.

10.2.7 Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico o candidato será avaliado em itens subdivididos conforme Anexo VI, por banca examinadora composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.

10.2.7.1 A listagem dos componentes das bancas será divulgada conforme Anexo I. Caberá impugnação das bancas, em prazo estipulado no Anexo I.

10.2.8 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será gravada e filmada, sendo lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.

10.2.9 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico munido de documento oficial de identidade com foto e entregar à banca o plano de aula em 4 (quatro) vias, **antes do início da mesma**. O não cumprimento deste item implicará a desclassificação do candidato.

10.2.10 Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

10.2.11 O resultado da segunda fase será divulgado no portal www.ifrs.edu.br/concursos conforme cronograma - Anexo I.

10.3 Da Prova de Títulos

10.3.1 Estarão aptos para a Prova de Títulos os candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógica, sendo avaliada somente a documentação daqueles aprovados na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

10.3.2 A ordem em que os títulos deverão ser apresentados, a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título e a pontuação máxima a ser alcançada, encontram-se no Anexo VII.

10.3.2.1 Os títulos dos itens 1.3 ao 1.8 do Anexo VII **não são cumulativos**, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

10.3.3 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

10.3.4 O candidato deverá entregar nos dias, horários e endereço da prova de Desempenho Didático o seu *Curriculum Vitae* (obrigatoriamente, no modelo da Plataforma Lattes do CNPq), cópia **autenticada** dos títulos, diplomas e certificados para análise e julgamento da Prova de Títulos, bem como o Requerimento de Pontuação da Prova de Títulos constante no Anexo VIII e o Formulário para Relação de Títulos Anexo IX, devidamente preenchidos, em envelope identificado.

10.3.4.1 Toda a cópia entregue deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório. As cópias não autenticadas serão desconsideradas.

10.3.4.2 As cópias apresentadas não serão devolvidas ao candidato.

10.3.5 Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Mestrado ou Doutorado, **devendo constar que o curso é autorizado/reconhecido pela CAPES e Conselho Nacional de Educação**, bem como que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Também será aceita Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

10.3.6 Os diplomas e/ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação, em língua estrangeira, somente serão válidos se revalidados no Brasil e certificados de outros cursos e eventos, serão aceitos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

10.3.7 O título de graduação usado para suprir a habilitação exigida não será considerado para a pontuação na prova de títulos.

10.3.8 Não serão consideradas como experiência de docência e/ou profissional as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como bolsista discente, qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

10.3.9 Não serão considerados para fins de pontuação, no item de Experiência Docente, certificados como participante ou ouvinte em cursos, palestras, conferências, etc.

10.3.10 Para fins de comprovação da experiência profissional docente e não docente, serão considerados os seguintes documentos:

10.3.10.1 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

10.3.10.2 Em instituição pública: cópia da declaração/certidão expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, contendo o período (início e fim) bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

10.3.10.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

10.3.10.4 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social.

10.3.11 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos no período, no local ou na forma, estabelecidos, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

10.3.12 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência das informações, a Comissão do Concurso desconsiderará o título apresentado.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico especificado no item 2.1.

11.1.1 O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no Anexo I, mediante exposição fundamentada e documentada. Os recursos de questões objetivas da prova escrita deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo uma referência bibliográfica.

11.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, em cada questão, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

11.2.1 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no item 11.1 e subitem 11.1.1.

11.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1.

11.4 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

11.5 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1 A nota final dos candidatos será obtida pela soma das três provas.

12.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12.2.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados no certame.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

13.1.1 Obter maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

13.1.2 Obter maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.

13.1.3 Possuir maior tempo de experiência no exercício da Docência.

13.1.4 Ter maior idade, salvo na hipótese prevista na Lei nº 10.741/2003 em que este critério prevalece sobre os demais.

13.1.5 Exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a publicação deste edital.

13.2 Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio público. Neste caso, o sorteio será comunicado aos candidatos através de Edital específico no endereço eletrônico constante no item 2.1, com antecedência mínima de três (3) dias úteis da data de sua realização.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 Após decididos todos os recursos interpostos e publicada a lista de classificação final, o Concurso Público terá seu Resultado Final homologado e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

15 DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e comunicado por telefone, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante na Ficha de Inscrição.

15.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter esses dados atualizados, devendo o mesmo informar qualquer alteração à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, térreo, Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves, RS

15.2 O candidato, somente será nomeado para o cargo, se:

15.2.1 Atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

15.2.2 For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial – JMO, constituída para este fim.

15.3 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

15.4 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

15.5 O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

15.6 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

15.7 Após a posse, o candidato que não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.

15.8 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

15.9 No ato da posse o servidor nomeado deverá apresentar o certificado de conclusão de curso de licenciatura plena ou habilitação legal equivalente.

15.9.1 Caso o servidor nomeado não possua a formação exigida no item 15.9, deverá, no prazo de 30 meses a contar da data da posse, apresentar o certificado de conclusão referido no item.

15.10 É de responsabilidade do servidor a obtenção da formação acima referida em um dos *campi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ou em Instituição de sua própria escolha.

16 DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

16.1 Havendo vaga para a área de concentração para o qual o candidato foi classificado, este poderá ser nomeado para outro *campus*, dando preferência ao de maior proximidade. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi consultado para que seu nome permaneça na lista de classificados.

17 DO PRAZO DE VALIDADE

17.1 O presente Concurso Público será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 **Será excluído do Concurso**, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:

18.1.1 Não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme os especificados no subitem 10.1.6.

18.1.2 Não se apresentar para realizar a Prova com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 5.2.2 ou não se enquadrar na situação expressa no subitem 10.1.6 deste Edital.

18.1.3 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

18.1.4 For flagrado portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 10.1.11 deste Edital, na sala de realização de Prova e/ou nas dependências do Local de Prova.

18.1.5 Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado nos subitens 10.1.16 e 10.1.17.

18.1.6 Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso.

18.1.7 Desacatar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes.

18.1.8 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova.

18.1.9 Faltar a qualquer uma das provas eliminatórias.

18.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico especificado no item 2.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.3 A aprovação do candidato, além das vagas previstas no presente edital, constitui mera expectativa de ser nomeado, ficando esse ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Concurso, do interesse e conveniência do IFRS e demais disposições legais.

18.4 O candidato nomeado para o cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em cuja habilitação não constar Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente, tomará posse, mediante assinatura de Termo pelo qual tomará ciência de que

deve atender o especificado no item 15.9 e subitem 15.9.1, sob pena de responsabilização em processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório.

18.5 O Concurso Público regido por este Edital poderá ser aproveitado por outra Instituição da Rede Federal, respeitada a ordem de classificação, mediante concordância do candidato e desde que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.

18.6 A inscrição no Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

18.7 Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Organizadora do Concurso vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília/DF.

18.8 O IFRS não efetuará qualquer ressarcimento aos candidatos a título de despesas decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimentos deste Concurso Público.

18.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ouvida a Procuradoria Federal junto ao IFRS.

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 2016.

Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto

* O documento original encontra-se assinado no Gabinete da Reitoria do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RETIFICAÇÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 2016 DO EDITAL N.º 19 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Onde se lê:

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, tendo em vista a portaria nº 457 de 03 de março de 2016, publicada no DOU em 08 de março de 2016, seção 2, página 22, bem como o disposto no Decreto n.º 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e pela Portaria n.º 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009, torna público que estarão abertas, inscrições para CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destinado a selecionar candidatos para provimento de **115 (cento e quinze) vagas** para os Cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para lotação e/ou exercício nas unidades discriminadas no Anexo II - Quadro de Vagas.

Leia-se:

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, tendo em vista a portaria nº 457 de 03 de março de 2016, publicada no DOU em 08 de março de 2016, seção 2, página 22, bem como o disposto no Decreto n.º 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e pela Portaria n.º 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009, torna público que estarão abertas, inscrições para CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destinado a selecionar candidatos para provimento de **122 (cento e vinte e duas) vagas** para os Cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para lotação e/ou exercício nas unidades discriminadas no Anexo II - Quadro de Vagas.

Bento Gonçalves, 13 de setembro de 2016.

Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto

* O documento original encontra-se assinado no Gabinete da Reitoria do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 19/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO QUADRO DE PESSOAL DO IFRS

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	31/08/16
Publicação dos Anexos II ao IX	12/09/16
Período de Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>)	19/09 a 16/10/16
Período para solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	19 a 25/09/16
Divulgação de resultado de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	06/10/16
Interposição de recursos dos pedidos de isenção do valor da inscrição	06 e 07/10/16
Resultado dos recursos de pedido de isenção	10/10/16
Data limite para pagamento do valor de Inscrição	17/10/16
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	24/10/16
Interposição recurso da homologação preliminar das inscrições	24 e 25/10/16
Resultado dos recursos das inscrições	28/10/16
Publicação das inscrições homologadas após recursos	
Publicação dos locais e horário da Prova Objetiva (1ª fase)	02/12/16
Aplicação da Prova Objetiva (1ª fase) - manhã	11/12/16
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova da 1ª fase	12/12/16
Interposição de recursos relativos aos gabaritos	12 e 13/12/16
Divulgação do resultado dos recursos da 1ª fase e do gabarito definitivo da 1ª fase	
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova (pontuação) da 1ª fase	05/01/17
Divulgação da Banca da Prova de Desempenho Didático	
Interposição de recursos da pontuação da 1ª Fase	
Arguição de impedimento da banca da Prova de Desempenho Didático	05 e 06/01/17
Divulgação do resultado dos recursos de pontuação da 1ª fase	
Publicação do resultado definitivo da 1ª fase	
Divulgação dos classificados para 2ª fase	13/01/17
Publicação da convocação para verificação da veracidade da autodeclaração	
Divulgação da Banca da Prova de Desempenho Didático definitiva	
Publicação dos temas da Prova de Desempenho Didático (2ª fase)	
Divulgação da ordem de apresentação dos candidatos, dos locais e horários da Prova de Desempenho Didático (2ª fase) e Prova de Títulos (3ª fase)	30/01/17
Aplicação da Prova de Desempenho Didático (2ª fase) e Prova de Títulos (3ª fase)	04 e 05/02/17
Verificação da veracidade da autodeclaração étnico - racial	04 e 05/02/17
Publicação do resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração	06/02/17
Interposição de recursos referentes à verificação da veracidade da autodeclaração	06 e 07/02/17
Resultado dos recursos da verificação da veracidade da Autodeclaração	
Publicação do resultado definitivo da verificação da veracidade da autodeclaração	13/02/17
Publicação do resultado da Prova de Desempenho Didático (2ª fase) e Prova de Títulos (3ª fase)	

Interposição de recursos da Prova de Desempenho Didático (2ª fase) e Prova de Títulos (3ª fase)	13 e 14/02/17
Publicação do resultado dos recursos da Prova de Desempenho Didático (2ª fase) e da Prova de Títulos (3ª fase)	17/02/17
Divulgação do Resultado Final	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 19/2016

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

			Nº de Vagas			
Código da Vaga	Nomeação/ Campus	Jornada/ Regime	Ampla Concorrência	Lei 12.990/2014 (PPP)	Decreto nº 3.298/1999 (PcD)	Formação Exigida
ADMINISTRAÇÃO						
1	ERECHIM	40H/DE	1	-	-	Administração ou Tecnologia em Processos Gerenciais.
2	RESTINGA	40H/DE	1	-	-	
3	ROLANTE	40H/DE	-	1	-	
4	ROLANTE	40H/DE	1	-	-	
5	VACARIA	40H/DE	1	-	-	
6	VERANÓPOLIS	40H/DE	-	1	-	
7	VERANÓPOLIS	40H/DE	1	-	-	
8	VIAMÃO	40H/DE	-	1	-	
9	VIAMÃO	40H/DE	-	-	1	
10	VIAMÃO	40H/DE	2	-	-	
ADMINISTRAÇÃO: FINANÇAS						
11	FELIZ	40H/DE	1	-	-	Administração ou Economia; ou Tecnologia em Processos Gerenciais; ou Tecnologia em

12	VERANÓPOLIS	40H/DE	1	-	-	Gestão Financeira.
ADMINISTRAÇÃO: PRODUÇÃO						
13	FELIZ	40H/DE	1	-	-	Administração ou Engenharia de Produção; ou Tecnologia em Processos Gerenciais; ou Tecnologia em Gestão da Produção Industrial.
AGRONOMIA						
14	BENTO GONÇALVES	40H/DE	-	1	-	Agronomia
15	BENTO GONÇALVES	40H/DE	1	-	-	
16	ROLANTE	40H/DE	1	-	-	
ARTES						
17	ALVORADA	20H	1	-	-	Artes Visuais
18	VIAMÃO	20H	-	1	-	
19	VACARIA	20H	1	-	-	
BIOLOGIA						
20	CAXIAS DO SUL	40H/DE	1	-	-	Biologia ou Ciências Biológicas
21	IBIRUBÁ	40H/DE	1	-	-	
22	OSÓRIO	40H/DE	1	-	-	
23	ROLANTE	40H/DE	1	-	-	
24	VACARIA	40H/DE	-	1	-	
BIOLOGIA: BOTÂNICA						
25	SERTÃO	20H	1	-	-	Biologia ou Ciências Biológicas
26	VACARIA	40H/DE	1	-	-	

BIOLOGIA: ZOOLOGIA						
27	SERTÃO	20H	1	-	-	Biologia ou Ciências Biológicas
28	VACARIA	40H/DE	1	-	-	
CONTABILIDADE						
29	FARROUPILHA	40H/DE	1	-	-	Ciências Contábeis
30	VACARIA	40H/DE	1	-	-	
CUIDADO INTEGRAL EM SAÚDE						
31	ALVORADA	40H/DE	1	-	-	Fisioterapia ou Fonoaudiologia ou Medicina ou Nutrição ou Psicologia ou Odontologia ou Musicoterapia ou Naturologia ou Terapia Ocupacional.
ECONOMIA						
32	OSÓRIO	40H/DE	1	-	-	Economia ou em Ciências Econômicas
EDUCAÇÃO FÍSICA						
33	FARROUPILHA	20H	1	-	-	Educação Física
34	FELIZ	20H	-	1	-	
35	SERTÃO	20H	1	-	-	
36	ALVORADA	40H/DE	1	-	-	
37	ROLANTE	40H/DE	-	1	-	
38	VACARIA	40H/DE	1	-	-	
39	VIAMÃO	40H/DE	1	-	-	
ENFERMAGEM						
40	RIO GRANDE	40H/DE	1	-	-	Enfermagem
ENGENHARIA DE ALIMENTOS						
41	ERECHIM	40H/DE	1	-	-	Engenharia de Alimentos.

ENGENHARIA DE MATERIAIS						
42	FARROUPILHA	40H/DE	1	-	-	Química ou Engenharia de Materiais
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO						
43	BENTO GONÇALVES	40H/DE	-	1	-	Engenharia de Produção
44	CANOAS	40H/DE	1	-	-	
45	CAXIAS DO SUL	40H/DE	1	-	-	
ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICA GERAL, VIBRAÇÕES E MECANISMOS						
46	ERECHIM	40H/DE	1	-	-	Engenharia Mecânica
47	IBIRUBÁ	40H/DE	1	-	-	
ENGENHARIA QUÍMICA						
48	FELIZ	40H/DE	2	-	-	Engenharia Química
FÍSICA						
49	CAXIAS DO SUL	40H/DE	-	1	-	Física
50	CAXIAS DO SUL	40H/DE	1	-	-	
51	ERECHIM	40H/DE	1	-	-	
52	FARROUPILHA	40H/DE	-	1	-	
53	FELIZ	40H/DE	1	-	-	
54	IBIRUBÁ	40H/DE	1	-	-	
55	ROLANTE	40H/DE	1	-	-	
56	SERTÃO	40H/DE	1	-	-	
57	VACARIA	40H/DE	1	-	-	
58	VIAMÃO	40H/DE	-	-	1	

GEOGRAFIA						
59	SERTÃO	40H/DE	1	-	-	Geografia
60	VACARIA	40H/DE	1	-	-	
HISTÓRIA						
61	IBIRUBÁ	40H/DE	-	1	-	História
62	OSÓRIO	40H/DE	1	-	-	
63	RIO GRANDE	40H/DE	1	-	-	
64	ROLANTE	40H/DE	1	-	-	
65	VACARIA	40H/DE	1	-	-	
INFORMÁTICA GERAL						
66	ERECHIM	40H/DE	1	-	-	Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Curso Superior em Informática.
67	VACARIA	40H/DE	-	1	-	
INFORMÁTICA: ARQUITETURA DE COMPUTADORES E REDES DE COMPUTADORES						
68	SERTÃO	40H/DE	1	-	-	Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação ou Curso Superior em Informática.
INFORMÁTICA: BANCO DE DADOS E PROGRAMAÇÃO WEB						
69	FARROUPILHA	40H/DE	-	1	-	Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação ou Curso Superior em Informática.
70	RESTINGA	40H/DE	1	-	-	
71	VERANÓPOLIS	40H/DE	1	-	-	

INFORMÁTICA: HARDWARE; REDES DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES; SISTEMAS OPERACIONAIS; SEGURANÇA						
72	CANOAS	40H/DE	1	-	-	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou Curso Superior em Informática
73	FELIZ	40H/DE	1	-	-	
LETRAS: PORTUGUÊS/ESPAÑHOL						
74	BENTO GONÇALVES	40H/DE	1	-	-	Letras Português/Espanhol
75	VIAMÃO	40H/DE	1	-	-	
76	RESTINGA	40H/DE	-	1	-	
77	RESTINGA	40H/DE	1	-	-	
78	ROLANTE	40H/DE	1	-	-	
79	VACARIA	40H/DE	1	-	-	
LETRAS: PORTUGUÊS/INGLÊS						
80	ALVORADA	40H/DE	-	1	-	Letras Português/Inglês
81	ALVORADA	40H/DE	1	-	-	
82	BENTO GONÇALVES	40H/DE	1	-	-	
83	FARROUPILHA	40H/DE	1	-	-	
84	OSÓRIO	40H/DE	1	-	-	
85	VIAMÃO	40H/DE	1	-	-	

LETRAS: PORTUGUÊS/LIBRAS						
86	FELIZ	40H/DE	1	-	-	Letras - Português/Libras ou Letras - Português com PROLIBRAS (Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS)
87	ROLANTE	40H/DE	1	-	-	
MATEMÁTICA						
88	ALVORADA	40H/DE	1	-	-	Matemática
89	BENTO GONÇALVES	40H/DE	1	-	-	
90	CAXIAS DO SUL	40H/DE	1	-	-	
91	ERECHIM	40H/DE	-	-	1	
92	FARROUPILHA	40H/DE	1	-	-	
93	FELIZ	40H/DE	1	-	-	
94	OSÓRIO	40H/DE	-	1	-	
95	OSÓRIO	40H/DE	1	-	-	
96	RESTINGA	40H/DE	2	-	-	
97	ROLANTE	40H/DE	-	1	-	
98	ROLANTE	40H/DE	1	-	-	
99	SERTÃO	40H/DE	1	-	-	
100	VACARIA	40H/DE	-	1	-	
101	VACARIA	40H/DE	1	-	-	

MÚSICA						
102	ALVORADA	20H	1	-	-	Graduação em Música ou Educação Artística com Habilitação em Música.
MÚSICA: TECLADO/PIANO						
103	PORTO ALEGRE	40H/DE	1	-	-	Graduação em Música ou Educação Artística com Habilitação em Música.
PEDAGOGIA						
104	BENTO GONÇALVES	40H/DE	1	-	-	Pedagogia
105	FARROUPILHA	40H/DE	1	-	-	
106	FELIZ	40H/DE	-	1	-	
107	FELIZ	40H/DE	1	-	-	
108	SERTÃO	40H/DE	1	-	-	
109	VACARIA	40H/DE	1	-	-	
PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL						
110	ALVORADA	40H/DE	1	-	-	Graduação em Produção Cultural ou Graduação em Comunicação Social ou Graduação em Gestão Pública ou Graduação na área de Artes
PRODUÇÃO FONOGRÁFICA						
111	ALVORADA	20H	1	-	-	Graduação em Produção Fonográfica ou Graduação em Engenharia de Áudio ou Engenharia de Som ou Engenharia Acústica ou Graduação em Música ou Graduação em Comunicação Social.

QUÍMICA						
112	SERTÃO	20H	1	-	-	Química ou Química industrial ou Engenharia Química.
113	VACARIA	40H/DE	1	-	-	
SOCIOLOGIA						
114	SERTÃO	40H/DE	1	-	-	Ciências Sociais ou Sociologia
115	VACARIA	40H/DE	1	-	-	
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS						
116	ERECHIM	40H/DE	1	-	-	Engenharia de Alimentos ou Tecnologia em Alimentos ou Tecnologia em Agroindústria.
ZOOTECNIA / MEDICINA VETERINÁRIA						
117	ROLANTE	40H/DE	1	-	-	Medicina Veterinária ou Zootecnia
118	VACARIA	40H/DE	-	1	-	
119	VACARIA	40H/DE	1	-	-	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 19/2016

ANEXO IV – LOCAIS PARA INSCRIÇÃO

<i>Campus Alvorada – Rua Vereador Lauro Barcellos, 285 – Bairro Água Viva – Centro Florestan Fernandez – Alvorada/RS</i>
<i>Campus Bento Gonçalves – Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves – RS</i>
<i>Campus Canoas – Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A – Bairro Igara III – Canoas – RS</i>
<i>Campus Caxias do Sul – Rua Avelino Antonio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul – RS</i>
<i>Campus Erechim – Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – Erechim – RS</i>
<i>Campus Farroupilha – Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha – RS</i>
<i>Campus Feliz – Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica – Feliz – RS</i>
<i>Campus Ibirubá – Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança – Ibirubá – RS</i>
<i>Campus Osório – Avenida Santos Dumont, 2127 – Bairro Albatroz – Osório – RS</i>
<i>Campus Porto Alegre – Rua Cel. Vicente, 284 Centro – Porto Alegre - RS</i>
<i>Campus Restinga – Rua 7121, Lot. Industrial da Restinga, Lote 16, Quadra F, nº285 – Bairro Restinga – Porto Alegre</i>
<i>Campus Rio Grande – Rua Eng. Alfredo Huch, 475 – Bairro Centro – Rio Grande – RS</i>
<i>Campus Rolante – Rua Alfredo Wüst, 645 – Centro – Rolante – RS</i>
<i>Campus Sertão – Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão – RS</i>
<i>Campus Vacaria - Estrada João Vitérbo de Oliveira, 3061, Área Rural - Vacaria - RS</i>
<i>Campus Avançado Veranópolis - BR 470, Km 172, nº 6.500, Comunidade Sapopema Veranópolis/RS</i>
<i>Campus Viamão - Av. Senador Salgado Filho, 7000, 3º andar, sala 301 - Viamão - RS</i>